



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 385/2004.

SÚMULA: Fixa os subsídios dos Diretores de Departamento Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos diretores de departamento municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, fixado em parcela única é de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).


Art. 2º - O valor constante no artigo 1º desta Lei, poderá ser reajustado a cada ano, na mesma data, observando o que preceitua o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Dos subsídios deverão ser descontados os tributos estabelecidos em lei.

Art. 4º - Esta Lei revoga a Lei nº 249/2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 23 de junho de 2004.


NELCI DA ROSA
Prefeito Municipal